

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 27 de Abril de 2018 • Edição 1246 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 459/2018 EDITAL Nº 459.06/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Capítulo 1, item 1.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 459/2018, alterado pelo Edital nº 459.02/2018, o qual prevê as datas de 24 e 25 de abril de 2018, como prazo para a interposição de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 459.01/2018:

I – Em virtude da solicitação enviada pelo candidato:

- Cícero Francisco dos Santos, cargo de Auxiliar Educacional, protocolo nº 7642/2018-95, dia 25/04/2018, onde solicita anulação da questão nº 19, diante do exposto o recurso foi **INDEFERIDO**, mantendo a Questão nº 19 com a alternativa “A”, visto que a questão descreve o Período Sensorio Motor e não em outro período de desenvolvimento das crianças, e segundo Jean Piaget o período sensorio motor acontece no período de 0 até 02 anos de idade.

II -O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 27 de abril de 2018.

Luciana Fernandes Rabelo
Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Permanente
Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 459/2018 EDITAL Nº 459.07/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº 459.01/2018, realizadas no dia 22 de abril de 2018.

AUXILIAR DE COZINHA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	B	C	D	D	D	D	B	B	B	B	C	B	C	C	D	C

AUXILIAR EDUCACIONAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	A	D	A	C	C	D	B	B	D	A	A	D	A	A	C	A	D

PROFESSOR DE: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GEOGRAFIA - HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FÍSICA – LÍNGUA INGLESA - LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – PEDAGOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	C	A	D	A	D	D	C	B	D	D	A	C	D	C	D	B	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 27 de abril de 2018.

Luciana Fernandes Rabelo
Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREGÃO / LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 024/2018

FORNECEDORA: MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para reforma de pontes, bueiros e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: 15/04/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unif. R\$	Val. Total R\$
1.	7967	MADEIRA CHAMPANHE (CHAMPAGNE)	20	M3	CHAMPANHE	2.288,50	45.770,00
2.	23987	MADEIRA EM ITAUBA SER-RADA	20	M3	ITAUBA	3.682,89	73.657,80
3.	7957	MADEIRA GARAPEIRA	20	M3	GARAPEIRA	2.569,10	51.382,00
4.	3869	MADEIRA ITAUBA BRUTA	20	M3	ITAUBA	3.682,89	73.657,80
5.	7972	MADEIRA JATOBÁ	20	M3	JATOBA	2.498,38	49.967,60
							R\$
TOTAL							294.435,20

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

FINAL DE R\$73657.80(setenta e tres mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 5: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$49967.60(quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) .

Primavera do leste, 16 de abril de 2018.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 061/2018

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA**, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para realização de apresentações musicais, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 27 de abril de 2018.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 062/2018

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para realização de apresentações musicais, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 27 de abril de 2018.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 063/2018

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **JOANNY MICHELLY BIASIN VIRMIEIRO**, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), para realização de apresentações musicais, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 27 de abril de 2018.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO****RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 24/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 24/2018 - do processo de compra nº 348/2018 referente a contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE PONTES, BUEIROS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s)
licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$45770.00(quarenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)
ITEM 2: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$73657.80(setenta e tres mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
ITEM 3: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$51382.00(cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais)
ITEM 4: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR

EDITAIS / CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 26 de Abril de 2018 até 28 de Maio de 2018.
Horário:	De segunda à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	29 de maio de 2018.
Horário:	14 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

7.DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

8.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Não poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Termo de Cooperação vigente.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora Canteiros centrais que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta à localização exata do(s) canteiro(s) central(is), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto a possibilidade de inclusão deste lote, onde será levado em consideração as legislações aplicáveis.

9.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

10.DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

11.DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

a.Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.

b.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e no caso de Sociedades por Ações ou Associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

c.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d.Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e.Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote e/ou especificação da localização exata do objeto a ser adotado, quando o objeto da adoção não constar no anexo I deste edital;

f.Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

12. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro.

Identificando no rosto do envelope os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

**A Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

LOTE(s):
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE E E-MAIL:

Se o objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 LOTE(s):**” da capa do envelope com a informação: “não possui lote delimitado no anexo I”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada o nome da avenida e entre quais ruas está localizado o canteiro que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

a. Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Termo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.720 de 16 de março de 2018.

12. DAS PENALIDADES

a. As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

a. Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado. O Termo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferiores a 12 meses, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

O Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Termo de Cooperação

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹ CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Entrea Av. São Paulo e Rua Silvério N. Danieli
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
7	Entrea Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
8	Entrea Rua Rondonópolis e Av. São João
9	Entre Av. São João e Rua Blumenau
10	Entrea Rua Blumenau e Rua Maringá
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	Entrea Rua Santo André e Rua São Bernardo do Campo
15	Entrea Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas Gerais
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
17	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen

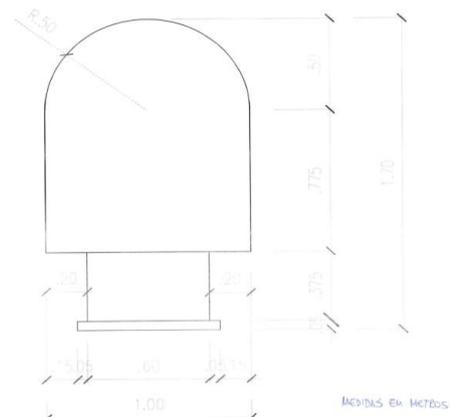
18	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
19	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
27	Entre Rua Londrina e Curitiba
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas Gerais

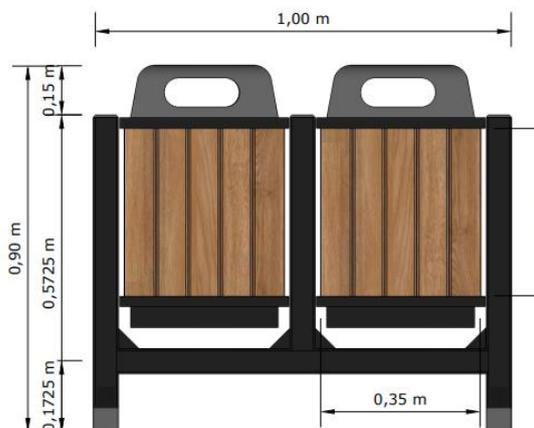
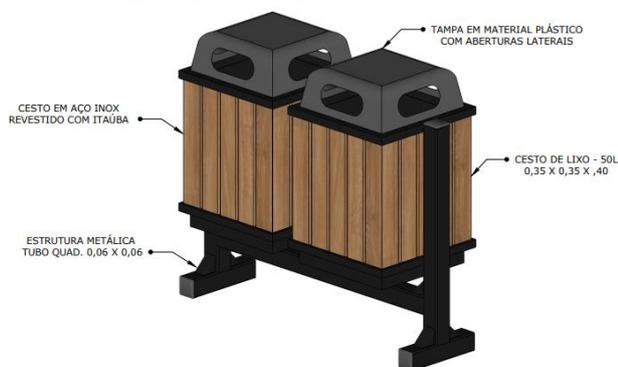
CANTEIROS CENTRAIS

LOTE	LOCALIZAÇÃO
31	Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritys)

ANEXO II

PUBLICIDADE



LIXEIRAS**DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:****VISTA FRONTAL****VISTA ISOMÉTRICA****ANEXO III
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E (Nome da Empresa), À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, GOVERNO E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., por sua PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representada pelos seus Secretários de Infraestrutura (nome) e Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (nome), e do outro lado a (Nome da empresa), representada pelo (Nome completo), portador da Cédula de Identidade nº RG.nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a (especificação do lote e projeto aprovado) pela empresa (nome da empresa), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal; Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de (prazo de vigência acordado), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT,... de de 2018.

Secretário (a) de Infraestrutura

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

(Nome do Cooperante Responsável)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018
Programa Quem Ama Cuida

Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)

A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:

http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Período:	De 25 de Abril de 2018 até 28 de Maio de 2018.
Horário:	De segunda à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Data:	29 de maio de 2018.
Horário:	14 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”** as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.DO OBJETO

a. O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a. A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.
- b. Não poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Termo de Cooperação vigente.
- c. Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora Rotatórias que não estejam especificadas no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta à localização exata da(s) Rotatórias(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto a possibilidade de inclusão deste lote, onde será levado em consideração as legislações aplicáveis.
- d.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4.DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 12h00min às 18h00min.

5.DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

- a.** Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.
- b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e no caso de Sociedades por Ações ou Associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- c.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e.** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote e/ou especificação da localização exata do objeto a ser adotado, quando o objeto da adoção não constar no anexo I deste edital;
- f.** Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro.

Identificando no rosto do envelope os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

A Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

LOTE(s):
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE E E-MAIL:

Se o objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 LOTE(s):” da capa do envelope com a informação: “não possui lote delimitado no anexo I”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como objeto Público não passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada o nome da avenida e/ou entre quais ruas está localizado a rotatória que será objeto de análise, e uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- f) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- g) As pessoas idosas e às crianças.
- h) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- i) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- j) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Termo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.720 de 16 de março de 2018.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Termo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferiores a 12 meses, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

O Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Termo de Cooperação

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE

Lotes	Localização
01	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João
02	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
06	Esquina da Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga
07	Esquina da Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
09	Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ

Lotes	Localização
10	Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo
11	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João
12	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais
13	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE

Lotes	Localização
15	Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo
16	Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João

OUTRAS ROTATÓRIAS

Lotes	Localização
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
18	Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borguetti
21	Entroncamento da BR 070 com a MT 130
22	Entre a Av. Gutierrez (Lagos) e a Av. Mato Grosso
23	Entre a Av. Gutierrez (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Gutierrez (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Gutierrez (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)

¹ Lotes em verde estão indisponíveis para adoção e/ou já foram adotados

ANEXO II PUBLICIDADE



ANEXO III**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E (Nome da Empresa), À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DO “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, GOVERNO E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representada pelos seus Secretários de Infraestrutura (nome) e Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (nome), e do outro lado a (Nome da empresa), representada pelo (Nome completo), portador da Cédula de Identidade nº RG.nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a (especificação do lote e projeto aprovado) pela empresa (nome da empresa), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal; Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de (prazo de vigência acordado), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do

cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso. A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressaltado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, ... de de 2018.

Secretário (a) de Infraestrutura

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

(Nome do Cooperante Responsável)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Pontos de ônibus)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 25 de Abril de 2018 até 28 de Maio de 2018.
Horários:	De segunda à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	29 de maio de 2018.
Horários:	14 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Não poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Termo de Cooperação vigente.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora Pontos de ônibus que não estejam especificadas no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta à localização exata do(s) Ponto(s) de ônibus, bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto a possibilidade de inclusão deste lote, onde será levado em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

a. Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e no caso de Sociedades por Ações ou Associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e. Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote e/ou especificação da localização exata do objeto a ser adotado, quando o objeto da adoção não constar no anexo I deste edital;

f. Projeto Básico a ser desenvolvido naquele equipamento público comunitário.

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro.

Identificando no rosto do envelope os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

LOTE(s):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

TELEFONE E E-MAIL:

Se o objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 LOTE(s):**” da capa do envelope com a informação: “não possui lote delimitado no anexo I”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como objeto Público não passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada o local exato do(s) Ponto(s) de ônibus que será objeto de análise, e uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Termo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.720 de 16 de março de 2018.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Termo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferiores a 12 meses, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

O Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

16.RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II- Tipos de publicidade.

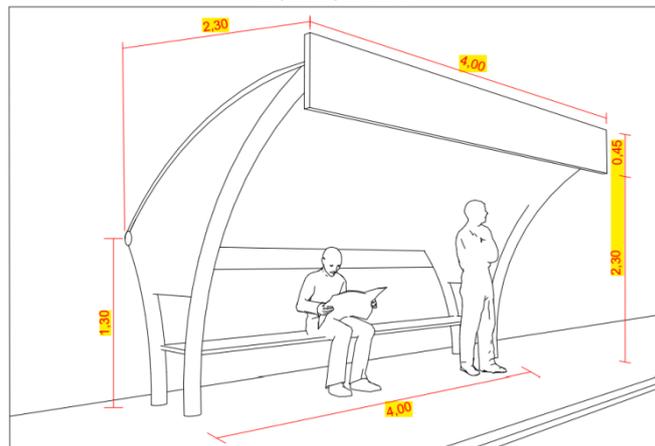
ANEXO III - Termo de Cooperação

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Rua Maringá, 444 (Prefeitura Municipal)
2	Av. Cuiabá (PSF VI)
3	Av. São João Basto, Poncho verde
4	Av. Coxíflia, 568 – Poncho Verde
5	Rua Alegrete, Poncho Verde (Em frente ao nº 567)
6	Av. Alcides Lazaretti, Poncho Verde (Em frente ao nº 382)
7	Av. Alcides Lazaretti, 96, Poncho Verde (Em frente à praça)
8	Av. Florianópolis, 1733
9	Av. Florianópolis, 1421
10	Av. Florianópolis, 1139 (muro do Cemitério Municipal)
11	Av. Florianópolis (Frente Maná Gás)
12	Rua Guiratinga, 333 (murão próximo a Igreja da Av. Ipê)
13	Av. Ipê, 142
14	Av. Califórnia, Primavera III (lado da Cotrimac)
15	Av. Califórnia, Primavera III (Frente Pão e Cia)
16	Rua Jaboticabeira, 1095, Primavera III
17	Av. Califórnia, Buritis, esquina com Rua Limoeiro
18	Rua Sucupira, Buritis, esquina com rua Babaçu
19	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Laranjeiras
20	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Cerejeira
21	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Seringueira
22	Av. dos Trabalhadores, Buritis (ao lado da Buritis Incorporadora)
23	Guterres, (Escola da Praça)
24	Quadra 01 Lote 04, Tuiuiu
25	Tuiuiu, ao lado da escola Nossa Senhora Aparecida.
26	Av. Cuiabá – em frente ao Simarelli.
27	Av. Cuiabá – 2770 – Muro branco esq. com a Rua Barra do Garças.
28	Muro do Condomínio Cidade Jardim – 533 – Rua Guiratinga.
29	Rua Guiratinga – Vila Romana.
30	Av. Ipê – Muro do ESFX – IDA.
31	Av. Ipê prox. Igreja – VOLTA.
32	Av. dos Trabalhadores em frente a Rua Galileu Galilei.
33	Rua Macaúba – 617 – PVA 3.
34	Av. Califórnia esq. com Rua Jatobá – Feira – PVA 3.
35	R. Sucupira esq. com Rua Açaizeiros – Buritis.
36	R. Sucupira esq. com Av. Carnaúba – Buritis.
37	Av. Carnaúba esq. com Rua Butiá – Buritis.
38	Av. dos Trabalhadores esq. com Av. Pupunha – Buritis.

39	Rua Colibri esq. com Rua Inês Viecelli – Tuiuiu.
40	ao lado Q.3 Lt. 28, 212, – Guterres.
41	Q.9 Lt. 24 - Esquina - Guterres.
42	Q.15 Lt 23 - Guterres.
43	Q.17 Lt 18 - Guterres.
44	Praça de esportes - Guterres.
45	Q.6 Lt.40 - Guterres.
46	Av. São Paulo esq. com Rua Alzira Viecelli - Tuiuiu.
47	Av. do Comércio – Posto BR.
48	Rua C esq. com Rua G – Distrito Industrial
49	Av. das Indústrias – Portão Nativa esq. com Rua E.
50	Av. São Paulo Cargill

ANEXO II PUBLICIDADE



ANEXO III**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E (Nome da Empresa), À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, GOVERNO E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representada pelos seus Secretários de Infraestrutura (nome) e Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (nome), e do outro lado a (Nome da empresa), representada pelo (Nome completo), portador da Cédula de Identidade nº RG.nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a (especificação do lote e projeto aprovado) pela empresa (nome da empresa), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- d) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- f) Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de (prazo de vigência acordado), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso. A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação,

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressaltado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, ... de de 2018.

Secretário (a) de Infraestrutura

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

(Nome do Cooperante Responsável)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

PORTARIAS**PORTARIA Nº 171/18**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **MARIA LUIZA NASCIMENTO**, que exercia a função de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1206/17.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de abril de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

IMPREV

PORTARIA N.º 114/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ELIANA HINTERHOLZ MELLO.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIANA HINTERHOLZ MELLO, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, lotada no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA SAMU, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2018 e término em 01/08/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.08.00080P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 115/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. FLAVIA THOMAZ BRANDEL.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FLAVIA THOMAZ BRANDEL, efetiva no cargo de PSICOLOGO 40H SM, lotada na NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, EDUC. INCLUSIVA - N, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2018 e término em 30/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.08.00081P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 116/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JAQUELINE MOERGENER.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JAQUELINE MOERGENER, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAMU, lotada no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA SAMU, com vencimentos integrais, a partir de 19/03/2018 e término em 16/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.08.00074P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 117/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. NIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2018 e término em 16/08/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.08.00096P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 118/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSIMEIRE ROSANA DE OLIVEIRA E SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSIMEIRE ROSANA DE OLIVEIRA E SILVA, efetiva no cargo de TÉCNICO LABORATORIO, lotada na LABORATORIO CENTRAL E UCT, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2018 e término em 30/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.08.00082P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 119/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ALBA FERRAZ DAMASCENA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ALBA FERRAZ DAMASCENA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00073P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 122/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. BERNADETE ASSIS DA ROSA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. BERNADETE ASSIS DA ROSA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. 13 DE MAIO, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2018 e término em 14/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00075P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 120/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ANADIR FERNANDES.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANADIR FERNANDES, efetivo no cargo de SERVENTE I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/03/2018 e término em 16/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00214R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 123/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. CARLOS GALINDO CLEBIS.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CARLOS GALINDO CLEBIS, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 22/04/2018 e término em 06/06/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00090P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 121/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. BERENICE MOURA DE SOUZA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. BERENICE MOURA DE SOUZA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2018 e término em 01/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00074R11**.

PORTARIA N.º 124/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. CLAUDIA ROBERTA SORROCHES MALDONADO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLAUDIA ROBERTA SORROCHES MALDONADO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 28/04/2018 e término em 02/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00095P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT,

26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIZA REGINA GONCALVES, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na CRAS - PRIMAVERA III, com vencimentos integrais, a partir de 25/04/2018 e término em 10/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00097P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 125/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. DILAINÉ CRISTINA DA SILVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DILAINÉ CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO, com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2018 e término em 01/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00063R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 128/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELIZABETE NUNES TUBINO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIZABETE NUNES TUBINO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. MAURO WENDELINO WEIS, com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2018 e término em 01/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00088P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 126/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. EDEMAR MICHALSKI.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDEMAR MICHALSKI, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%, com vencimentos integrais, a partir de 20/04/2018 e término em 04/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00076P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 129/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. EVA MARIA DE PAIVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. EVA MARIA DE PAIVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO BOA ESPERANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2018 e término em 16/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 127/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELIZA REGINA GONCALVES.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:



PORTARIA N.º 130/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. GEANE PEREIRA DA SILVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GEANE PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2018 e término em 08/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00086P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 133/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM I, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2018 e término em 13/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 131/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IDVANE DA CROCE.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IDVANE DA CROCE, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE ERCOLINO COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2018 e término em 06/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 134/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM I, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 132/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IRTES TEREZINHA BOTTON.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRTES TEREZINHA BOTTON, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. MARIA DALLAFIORA COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2018 e término em 26/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00288R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 135/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOSE ALVES SILVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE ALVES SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2018 e término em 01/06/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00077P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 136/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOSE NATAL BUENO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE NATAL BUENO, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2018 e término em 16/06/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00072P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 139/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO, efetiva no cargo de CIRURGIAO DENTISTA 20 HRS, lotada na CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, com vencimentos integrais, a partir de 14/03/2018 e término em 15/03/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00223R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 137/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOSELITA DOS SANTOS.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOSELITA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2018 e término em 09/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00154R16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 140/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MANOEL ALVES DE ARAUJO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MANOEL ALVES DE ARAUJO, efetivo no cargo de SERVENTE I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2018 e término em 13/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00089P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 138/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KARINA TEIXEIRA DA SILVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KARINA TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na E.M.E.I PROF.ª ELIENE MACEDO DOS SANTOS, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2018 e término em 14/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00064R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 141/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MARCOS MAZZETTO.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARCOS MAZZETTO, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na CRECHE DIONE PAVIN, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2018 e término em 02/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00051R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 142/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA DE FATIMA SILVA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA DE FATIMA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na CRECHE PARMA I, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00328R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 145/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ORSILIA LUZA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ORSILIA LUZA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na CRECHE MENINO DEUS, com vencimentos integrais, a partir de 09/04/2018 e término em 24/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00059R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 143/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NILVACI MARQUES DA SILVA DE MAGALHAES.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NILVACI MARQUES DA SILVA DE MAGALHAES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na E.M.E.F. MAURO WENDELINO WEIS, com vencimentos integrais, a partir de 23/04/2018 e término em 10/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00021R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 146/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. OSNEIDE MARIA DA CRUZ DE SOUZA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. OSNEIDE MARIA DA CRUZ DE SOUZA, efetiva no cargo de GARI I, lotada na GABINETE SEC. DE TRANSP. VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2018 e término em 17/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00065P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 144/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NOEMIA MARTA FRANKEN MELARA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NOEMIA MARTA FRANKEN MELARA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na E.M.E.I SANTA URSULA LEDOCHOWSKA, com vencimentos integrais, a partir de 12/04/2018 e término em 23/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00185R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 147/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. REGIANE ALVES DE SOUZA.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. REGIANE ALVES DE SOUZA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotada na PSF III - BAIRRO SAO CRISTOVAO, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2018 e término em 01/06/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00093P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 148/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ROBSON LUIS SOL.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ROBSON LUIS SOL, efetivo no cargo de GARI, lotado na COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2018 e término em 02/05/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00519R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 151/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. YVONE FERREIRA MENDES.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. YVONE FERREIRA MENDES, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2018 e término em 04/07/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00140R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 149/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSINE FERRAZ DAMASCENA BORGES.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSINE FERRAZ DAMASCENA BORGES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00078P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 150/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SANDRA SILVA DAMACENO .”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SANDRA SILVA DAMACENO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PSF III - BAIRRO SAO CRISTOVAO, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2018 e término em 23/04/2018, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.05.00009R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/04/2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

A 7ª Edição do festival PrimaCanta com início agendado para o Dia do Trabalhador, 1º de Maio, promete repetir o sucesso dos outros anos. Dois fatores sinalizam essa expectativa – o número de inscritos e a organização da equipe da Secretaria de Cultura que se dedicou com na organização do evento. O Secretário Wanderson Lana entende que esses festivais são imprescindíveis para a descoberta de talentos e Renan Nunes que está coordenando o Festival reconhece a importância de despertar nos jovens o interesse pela música e fomentar valores artísticos que ainda não afloraram.

http://primaveradoleste.mt.gov.br/pastapostagens/imagem_2988.jpg